



SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

**Intervenção do Presidente do Supremo Tribunal
Administrativo**

11 de dezembro de 2024

Cerimónia de tomada de posse dos novos Juízes Conselheiros

Excelências

Distintos Convidados

Minhas senhoras e meus senhores

Hoje tomam posse seis novos juízes conselheiros deste Supremo Tribunal Administrativo, o que constitui um renovado motivo de júbilo institucional.

A eles endereçamos os mais sinceros votos de que este ciclo profissional que agora se inicia, para aqueles que aqui vão exercer funções efetivas, seja um tempo de encontro com novos desafios e motivador de uma renovada energia.

Todos são juízes já com longas carreiras, com provas dadas e que aqui chegaram em resultado do reconhecimento desse percurso. Assim, todos temos por certo que, sem surpresa, a sua incorporação nas respetivas secções permitirá valorizar o trabalho coletivo.

Ficam hoje preenchidos todos os lugares do quadro dos juízes conselheiros do STA e, embora os atrasos processuais neste Supremo não sejam estruturais, cumpre não esquecer que com estas seis tomadas de posse completa-se um ciclo concursal que deu lugar a 17 tomadas de posse em 18 meses.

Trata-se de uma dinâmica que, associada às regras legais pouco flexíveis em matéria de gestão processual, afeta inevitavelmente a linearidade do curso de muitos processos.

Uma perturbação que não é solucionada pelo novo regime que se aplicará a futuros concursos, uma vez que o problema não está tanto em ter, ou não, quem nomear como titular do processo, mas antes nas contínuas sucessões de titularidade.

É por isso essencial, que este preenchimento dos quadros do Supremo seja duradouro, e traga a necessária estabilidade ao regular funcionamento das secções, nas diferentes formações colegiais.

Só com estabilidade é que os Senhores Conselheiros, e todos os juízes desta jurisdição, podem prestar o serviço público de justiça, com celeridade e eficácia.

E também com independência, proferindo decisões assertivas, de fácil leitura, e sem reproduções acríticas de escritos doutrinários, que não aportam uma efetiva mais-valia à decisão judicial.

O serviço de justiça (aquele que garante a tutela **efetiva** dos direitos) tem de ser responsivo perante as demandas, e para isso tem também de prover a solução para os litígios em tempo cômputo.

Tal exige que os processos sejam tramitados de forma célere, com a realização das necessárias diligências de prova e julgamentos, devendo, nestes casos, as sentenças ser proferidas sempre dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito.

O Conselho, baseado na informação coligida até ao momento, dispõe hoje de dados muito concretos e precisos que permitem afirmar, com toda a propriedade, que é *possível* e, por isso, que é *necessário* – que é **mesmo necessário** – aumentar a produtividade em todas as instâncias.

Um aumento de produtividade que é imperativo da prestação de um serviço de justiça condigno e eficaz perante os cidadãos que recorrem à jurisdição administrativa e fiscal.

Um aumento de produtividade que assegure mínimos de eficiência nesta jurisdição, tal como sucede em termos homólogos em outras jurisdições europeias, onde a produtividade das instâncias é

controlada de forma efetiva pelos órgãos de administração próprios, como tenho tido oportunidade de verificar em diversas reuniões com pares.

É nesta sequência que se entende ser urgente fixar valores para o funcionamento regular do serviço.

Em primeira instância é exigível que sejam elaboradas, pelo menos, 12 sentenças de mérito por mês.

Neste número não se incluem as decisões mais simples, nem aquelas onde se trate de questões repetidas.

Nestas, aliás, nenhuma justificação existe para que não sejam elaboradas logo que o processo esteja pronto para decisão final.

Também nos Tribunais Centrais é essencial que cada um dos Senhores Juízes Desembargadores elabore 80 a 90 acórdãos por ano como relator, até que sejam efetivamente recuperados os atrasos, de modo que o serviço possa estar em dia.

Quero dar pública nota de que, na sequência dos dados coligidos que antes mencionei, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a partir do dia 4 de janeiro de 2025, procederá à monitorização da produtividade dos senhores juízes das várias instâncias.

Trata-se de uma monitorização individualizada, e com suporte informático.

O Conselho dispõe já dos programas necessários para o efeito, que estão neste momento em fase de testes finais.

Os resultados destes programas são complementados com a intervenção dos Senhores inspetores que, além da realização das inspeções nos termos que até aqui têm sido seguidos, passarão também a fazer o acompanhamento individual das situações que o justifiquem.

Tal como anunciei quando iniciei funções, será cumprido o calendário das inspeções e brevemente serão nomeados mais dois inspetores de entre os senhores juízes desembargadores.

Neste momento aguardamos apenas que esteja resolvida a questão da anulação dos concursos para os Tribunais Centrais Norte e Sul, o que ocorrerá com a execução dos acórdãos que vierem a ser proferidos pelo Pleno da Secção do Contencioso Administrativo deste Supremo Tribunal.

Há, assim, a partir de agora, uma **exigência acrescida e totalmente transparente** para todos os senhores juízes desta jurisdição.

O objetivo é também **claro**: cumprir **efetivamente** os objetivos traçados para o próximo ano civil.

A jurisdição tem uma dívida para com o Estado e a Sociedade, no que respeita à efetiva e substancial recuperação de pendências.

A jurisdição tem este desígnio estrutural e funcional, que tem de alcançar para que possamos libertar-nos do fardo que há tantos anos atormenta estes tribunais.

Conhecidos os objetivos, as metas e as regras, é fundamental que cada juiz **repense**, se necessário, o modo como desenvolve a sua atividade.

As semanas que restam deste ano civil e a quadra que se avizinham, em si, propícios à introspeção, a formular propósitos para o novo ano.

Será também um tempo importante para refletir sobre o trabalho e o modo como se deve incrementar a produtividade, com organização, com método, com criatividade, com eficácia de ação e, se me permitem o conselho, com colegialidade saudável, em vez de individualismos tóxicos.

Uma colegialidade que permita e potencie a entreatajuda, a partilha de meios e soluções e que naturalmente se traduz em economias de escala.

Ser juiz é, antes de mais, ser membro de um coletivo, ser parte desta jurisdição.

E uma nota final para V. dizer que é também essencial que os juízes, sobretudo na primeira instância, estejam fisicamente nos tribunais.

Não devem fazer um uso incorreto e indevido do regime de isenção de horário de que beneficiam; devem antes tirar dele o melhor proveito possível, para assegurar o cumprimento do serviço judicial.

Não se esqueçam de que os tempos atuais são particularmente exigentes, no plano ético.

E que também a forma como gerem e ocupam o V. tempo tem consequências para o prestígio e o reconhecimento da jurisdição, que é também o V. e o nosso próprio prestígio e valorização.

Os comportamentos desviantes e pouco éticos são com facilidade publicamente notados, e têm repercussões graves, para todos.

Estou certo de que todos terão compreendido que estas palavras são essencialmente de estímulo, de motivação e que procuram traçar um caminho para percorrermos em conjunto.

Termino, assim, desejando um bom Natal, e um bom e proveitoso ano de 2025.